



Belo horizonte, 13 de Janeiro de 2020

## **Ao Conselho estadual de Recursos Hídrico (CERH)**

### **Assunto: Recurso contra decisão do CBH Araguari;**

*Processo de outorga: Nº 2632/2018;*

*REQUENTE: Mosaic Fertilizantes P&K S.A. CNPJ: 33.931.486/0037-41.*

*ENDEREÇO: Faz do Retiro Lugar Tijuco - MG 230 - KM 16, S/Nº - A  
ESQUERDA MAIS 8 KM - Zona Rural - Patrocínio/MG - CEP 38740-000.*

*MUNICÍPIO: Patrocínio-MG.*

*Belo Horizonte, 21 de Março de 2016*

**At.**

**DD. PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Dr. Germano Luiz Gomes Vieira**

Prezado Sr.

O FONASC CBH aqui representado pelo Sr Coordenador Nacional, representação da Sociedade Civil no CPH PN1 e PN2 é entidade regularmente instituída nos termos da legislação que tem como objetivo representar, acompanhar, articular e capacitar cidadãos e suas entidades para atuação qualificada de acompanhar, Monitorar , fiscalizar e garantir os direitos da população através da atuação qualificada nas representações em colegiados de gestão de recurso hídricos no país, tais como CBHs e Conselhos, com atuação nos CBH Araguari PN2, PN1, GD8 na Bacia Federal do Rio Paranaíba e Rio Grande, além do CNRH ;

Vem a V.Sa solicitar que se digne adotar as providencias legais diante de nosso intento de:

Interpor **RECURSOS SOBRE DECISAO DO CBH ARAGUARI. RELATIVO AO PROCESSO** r Nº 2632/2018; requerimento de retificação de Outorga de uso de água para rebaixamento de nível de lençol freático, passando de 1800 metros cúbico pra 3.300 metros cúbico, com a finalidade de exploração mineral de fosfato a céu aberto, na zona rural do município de Patrocínio, distrito de Salitre de Minas.



O motivo do presente recurso diz respeito ao não acatamento do PARECER (ABAIXO ANEXO) emanado do pedido de vistas encaminhado pela representação DA Soc Civil naquele CBH atendendo o pleito do Conselho Comunitário de Morro Alto, representação de usuários no CBH ARAGUARI onde verificamos que algumas informações no PA/ Nº 2632/2018; não foram suficientemente esclarecidas e respondidas , e discordante de nossos entendimentos encaminhados aquela plenária do CBH Araguari de 19 de dezembro de 2019.

Esta plenária nos seus encaminhamentos não subsidiou com resposta conclusivas as questões levantadas arguidas por nosso segmento, assim como a maioria dos conselheiros do CBH, sendo que a votação ficou assim: 08 votos favoráveis ao relatório de vistas, 04 abstenções, e 10 votos contrario ao relatório de vistas a tomada de decisão do CBH Araguari para que o mesmo fosse favorável ao DEFERIMENTO da outorga sem considerar ASPECTOS,FUNDAMENTOS E PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DA LEGISLAÇÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HIDRICOS. .

Muito embora o parecer do órgão Gestor de recursos hídricos tenha sido favorável à outorga, alguns pontos que não concordamos, não foram suficientemente respondidos e para os quais assinalamos na exposição em o nosso relatório , e que reiteramos como segue:

1 - O empreendimento, segundo o Parecer do IGAM impõe que o rebaixamento tem pouca influência na porção mais sul da bacia hidrográfica. Entretanto nota-se que na porção norte e outras poligonais que fazem os divisores de água com as Bacias Vizinhas, ( Caso a UPGH PN1) mostra que esse rebaixamento pode se estender além das vertentes do anel de quartzitos, ou seja, influenciando as bacias hidrográficas vizinhas conforme esse mesmo parecer. Tal situação porem não foi suficientemente esclarecida no CBH no mérito conforme segue abaixo:

## **1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Projeto Salitre Mineral compreende a abertura, implantação e operação de mina para a lavra de rocha fosfática, bem como a instalação e



operação de unidades industriais para o beneficiamento do minério proveniente desta lavra e sua posterior expedição para o Complexo Industrial.

O método de lavra a ser aplicado neste empreendimento é do tipo cava a céu aberto. O minério lavrado será estocado em pilhas de homogeneização que posteriormente alimentarão a usina de beneficiamento. É prevista uma produção de 1.600.000 toneladas ao ano de concentrado fosfático.

O cálculo analítico do volume de água a ser bombeado para que o nível d'água atingisse a cota estipulada foi feito, levando em consideração a superfície do nível d'água inicial e final de cada fase. A diferença dessas duas superfícies é o volume de material saturado a ser drenado. Para obter o volume de água bombeado deve-se multiplicar o volume de material retirado pelo coeficiente de armazenamento do material, que equivale à porosidade efetiva de aquíferos livres. O valor do coeficiente de armazenamento empregado foi de 0,1 (porosidade efetiva de 10%). Este valor é condizente com os dados dos ensaios de bombeamento e também é análogo ao valor obtido pela calibração do modelo da Mina de Tapira, realizada pela MDGEO (MDGEO, 2008), que é uma área que apresenta semelhanças geológicas semelhante a região do Complexo Alcalino-Carbonatítico de Salitre I. Nos relatórios dos modelos numéricos foram calculados os impactos sobre a disponibilidade hídrica. O principal impacto decorrente do rebaixamento do nível d'água na região da Mina de Salitre diz respeito à redução da vazão das surgências e cursos d'água na região, sobretudo àquelas próximas à área da cava.

A avaliação desses impactos foi baseada na evolução das vazões dos pontos de saída de água do Sistema Aquífero do Salitre, durante a simulação do rebaixamento do nível d'água por todo o tempo de operação de lavra. As reduções de vazões apresentadas neste item deverão ser constadas através da rede de monitoramento, e comparadas ao monitoramento prévio à atividade de rebaixamento do nível d'água.

O valor do déficit hídrico calculado nas simulações varia de 632,8 m<sup>3</sup>/h, para a simulação do pré-rebaixamento, até 871,5 m<sup>3</sup>/h, para a simulação de 20 anos de operação. Estes valores foram obtidos no modelo numérico mais conservador (MDGEO, 2010).

### **3 – AVALIAÇÕES DIVERSAS**

De acordo com o parecer do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, quando em uma determinada bacia hidrográfica ou parte desta, a demanda pelos usos estabelecidos ou usos pretendidos, seja superior à vazão outorgável, configurando indisponibilidade hídrica, é identificada a situação de conflito. Caso seja confirmada situação de conflito, é emitida a Declaração de Área de Conflito - DAC. Portanto, foi realizada a verificação da localização da área do projeto em



relações as DAC no período de análise do processo. Conforme apresentado na Figura 9.1, conclui-se que o projeto não está situado em áreas declaradas de conflitos.

Além dessa questão dos limites de abrangência da influencia do empreendimento em mais de uma bacia , não esclarecido tecnicamente, numa análise comedida dos principais impactos dessa situação criada com essa outorga aprovada, prevemos a possibilidade de surgimento de conflitos pelo uso dos recursos hídricos visto que foram listados na documentação somente os usos efetivamente outorgados e cadastrados no IGAM mas que de fato, tal situação poderá afetar outros usos notadamente os de pequenas expressão não considerados nos estudos apresentado, bem como um estudo mais minucioso dos efeitos da ausência de melhor embasamento com as águas superficiais e sua integração com as águas subterrâneas.

Diante do exposto, identificamos que foi realizado o georeferenciamento dos usuários outorgados e cadastrados no entorno do empreendimento (Figura 9.2), sendo identificados 42 usuários em um raio de até 6 km da área da cava, a saber:

□

01 outorgas subterrânea;

□ 03 cadastros subterrâneo;

□ 14 outorgas superficial; e

□ 24 cadastros superficial.

Tal situação esta sendo objeto de vasta discussão no CNRH quanto aos processos de outorgas de grande empreendimento em regiões marcadas com grande números de menores usos não cadastrados que não são considerados por ocasião desses processos de outorgas identificados no âmbito da política de recursos hídricos como usos insignificantes”.



**Figura 9.2:** Usuários cadastrados e outorgados próximos ao raio de influência do Projeto Salitre.

A partir da sobreposição das equipotenciais calculadas para o estado permanente e após 5 anos do rebaixamento (Figura 9.3), observa-se que o rebaixamento tem pouco influência na porção mais sul da bacia hidrográfica. Entretanto nota-se na porção norte que o rebaixamento pode se estender além das vertentes do anel de quartzitos, ou seja, influenciando as bacias hidrográficas vizinhas.

Embora a previsão do impacto nos primeiros anos não se estenda muito além da bacia hidrográfica, todos os monitoramentos de vazão, inclusive nos córregos Bananeira e Bonito, vertente noroeste da área, deverão ser acompanhados sistematicamente e qualquer impacto deverá ser comunicado e compensado.

**DOS DEMAIS FUNDAMENTOS DO PARECER DO CONSELHEIRO JOSE GERALDO TEIXEIRA REPRESENTANTE DO CDC MORRO ALTO NO CBH ARAGUARI NÃO CONSIDERADOS PELA PLENARIA DO CBH ARAGUARI .**



- 1) Seguindo a linha de raciocínio, faz-se necessária melhor exposição sobre a manutenção da vazão mínima no curso de água, no qual o parecer não cita, mas é de fundamental importância esclarecer se os estudos apresentados contemplaram as vazões mínimas nos cursos de água ( **vazão ecológica** ) ou se ocorrerá secamento de cursos de água na área de influência do empreendimento. Neste caso seria necessário avaliar o impacto e avaliar a possibilidade de fazer um abastecimento para atender este tipo de demanda.
- 2) Outra observação a ser discutida é o fato de que no parecer, não ficou claro como será a destinação da água do rebaixamento, sendo necessário um balanço hídrico mais detalhado, visto que, sabe-se que parte da água do rebaixamento será usada no processo industrial, mas, e nos períodos onde não existe o consumo, continua o rebaixamento? E a água do bombeamento?
- 3) Também acredito que o Comitê precisa definir uma forma de cobrança específica para empreendimentos que utilizam desse tipo de uso.
- 4) No parecer emitido pelo IGAM não cita se foram feitos cadastros de todos os usuários de água dentro da área de influencia, citando apenas que a Vale Fertilizante deverá fazer o abastecimento dos usos outorgados e cadastrados. É fundamental que seja esclarecido se existem mais usuários ou se todos foram contemplados no levantamento.
- 5) Com relação à interferência no lado sudeste, leste e nordeste do empreendimento, o parecer do IGAM não fica claro, visto que a futura mina se encontra próxima do divisor de Água da UPGH PN1, no qual se encontram muitas das nascentes e usuários dos tributários do Ribeirão Fortaleza. Neste contexto, faz-se necessário a delimitação política das duas UPGHs, de forma a esclarecer a influencia sofrida nas regiões de abrangências.
- 6) Deve-se levar em conta que o monitoramento precisa ater ao recalque nas áreas de influencia, provocadas por pressões efetivas no solo, devido o rebaixamento do lençol freático. Este programa de monitoramento deve abranger também os níveis de lençol e surgências na área de influência direta e indireta do empreendimento, de forma a garantir a manutenção do fluxo e acompanhar qualquer impacto que possa surgir. Em geral, os rebaixamentos provocam movimentações no solo, principalmente recalques por adensamento da massa de solo, devido ao aumento de seu peso específico aparente pela redução do empuxo hidrostático, e acréscimo da pressão entre as partículas constituintes do terreno seco.
- 7) Deve-se ater ao monitoramento fluviométrico proposto no item “d.” do parecer, de modo que a periodicidade das coletas e análises sejam obedecidas conforme consta no parecer do IGAM. Esta observação se dá pelo fato de o monitoramento apresentado pela empresa Vale Fertilizantes, até o ano de 2015, haver



inconstância na Frequência de coleta dos dados. Como exemplo observa-se no ano de 2015 o registro de apenas quatro coletas.

8) Deve ser feito a manutenção da qualidade das águas na área de influencia. Na operação, devem-se observar as condições do ambiente de forma a evitar que as águas que escoam pela superfície sejam contaminadas pelo manuseio incorreto no entorno do empreendimento.

9) O aumento da demanda é localizado concentrando nas estruturas de drenagem da mina, no entorno das surgências e estruturas de captação associadas ao aquífero drenado sofrendo impactos negativos. Dessa forma, é de extrema importância o monitoramento das vazões dos cursos d'água e condições das nascentes presentes na área de influencia, de forma a garantir o fluxo contínuo das águas sem causar danos aos usuários da bacia.

10) As operações de rebaixamento devem ser exaustivamente monitoradas, não permitindo nenhum tipo de limitação no entorno da mina.

11) O monitoramento da vazão bombeada deve ser diário uma vez **obrigatório a adoção de hidrômetros (ou horímetros) pelos grandes usuários, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado de Minas.**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, reivindicamos naquela plenária que esse processo fosse baixado pelo órgão gestor, IGAM, em diligência, para que fosse melhor avaliado, mas tal proposta não foi acatada pelo CBH motivo pelo qual encaminhamos o presente RECURSO considerando ainda as seguintes as questões:

a) Se, após o cadastramento de todos os usuários da área de influencia, haverá conflito pelo uso de Água? Sabemos que a grande maioria dos usuários em Minas Gerais está na ilegalidade! Quantos usuários existem na área de influência? Qual é o tamanho da área de influência? Faz-se necessário a delimitação política das duas UPGHs, de forma a esclarecer a influência sofrida pelos demais usos nas regiões de abrangências ( mais de uma Bacia) . Qual vai ser o prejuízo hídrico da UPGH PN1?

b) Sendo que o próprio Parecer do IGAM aponta a possibilidade de impactos em mais de uma Bacia ,evidentemente isso fundamenta o presente recursos, para o qual pedimos os devidos encaminhamentos nos termos de Regimento desse CERH MG .E nesse sentido, pedimos que o presente processo seja pautado no CERH-MG e nas demais instancias DESSE COLEGIADO para os devidos



esclarecimento e regularização da Outorga nos termos da legislação de Recursos hídricos , evitando assim futuros conflitos em situação similares.

Abstrai-se daí dois focos principais que podem originar conflitos :

- Impacto em mais de uma bacia

-desconhecimento e ausência de cadastro dos demais usos consultivos e não consultivos da área de influencia.

- Votação apertada no CBH Araguari, aprovada por 10 votos a favor da outorga, 08 contrários e 04 abstenções e mais foi observado que teve conselheiro que manifestou interesse de mudar voto logo após a votação!

Diante do exposto, pedimos vossos encaminhamentos e providencias, e estamos a disposição para mais informações necessárias

Estamos enviando o parecer de vistas elaborado pelo conselheiro Jose Geraldo Teixeira, representante do Conselho Comunitário de Morro Alto, seguimento Usuário do CBH Araguari, em anexo e manifestando que nossa entidade concorda com o referido.

JOAO CLIMACO S M FILHO  
COORDENADOR NACIONAL .



## **ANEXO**

### **Ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari**

**ASSUNTO:** Parecer de Vista em Processo de Outorga.

**PROCESSO DE OUTORGA:** Nº 2632/2018.

**REQUENTE:** Mosaic Fertilizantes P&K S.A. CNPJ: 33.931.486/0037-41.

**ENDEREÇO:** Faz do Retiro Lugar Tijuco - MG 230 - KM 16, S/Nº - A  
ESQUERDA MAIS 8 KM - Zona Rural - Patrocínio/MG - CEP 38740-000.

**MUNICÍPIO:** Patrocínio-MG.

#### **I – Introdução:**

Conforme pedido de vista ao **Processo 2632/2018**, na Sessão Plenária da 6ª Assembleia Geral Extraordinária de 2019 do CBH Araguari do dia 05/012/2019, em que o empreendedor requereu junto ao CBH ARAGUARI, Outorga com a finalidade de **Rebaixamento de nível de água subterrânea**, passamos a citar:

A Mosaic Fertilizantes P & K LTDA solicitou em 28/03/2018 a retificação do Processo de Outorga Portaria Nº02303/2016 para alteração da vazão outorgada de 1800 m<sup>3</sup>/h para 3300 m<sup>3</sup>/h. Tal necessidade se dá em função das características do aquífero local ter demonstrado ter mais quantidade de água que o calculado no modelado anterior.

Requer ainda, a atualização do modelamento numérico da mina CMP e avaliação do rebaixamento do nível d'água entre 2018 e 2022, tendo como justificativa que o plano de lavra e o raio de interferência são



diferentes do modelo 2016 e 2017, em consequência da nova calibração do modelo a partir dos dados coletados após o início da operação da lavra e do sistema de rebaixamento do nível de água.

## **II – Da consulta:**

Inicialmente, cumpre mencionar que:

### **OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

É o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, garantindo o controle quantitativo e qualitativo do uso da água.

A outorga não dá ao usuário a propriedade de água ou sua alienação, mas o simples direito de seu uso. Portanto, a outorga poderá ser suspensão, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez ou de não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga, **por necessidade premente de se atenderem os usos prioritários e de interesse coletivo**, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente. Grifamos.

Para exame e parecer da questão posta, quanto aos seus aspectos temos:

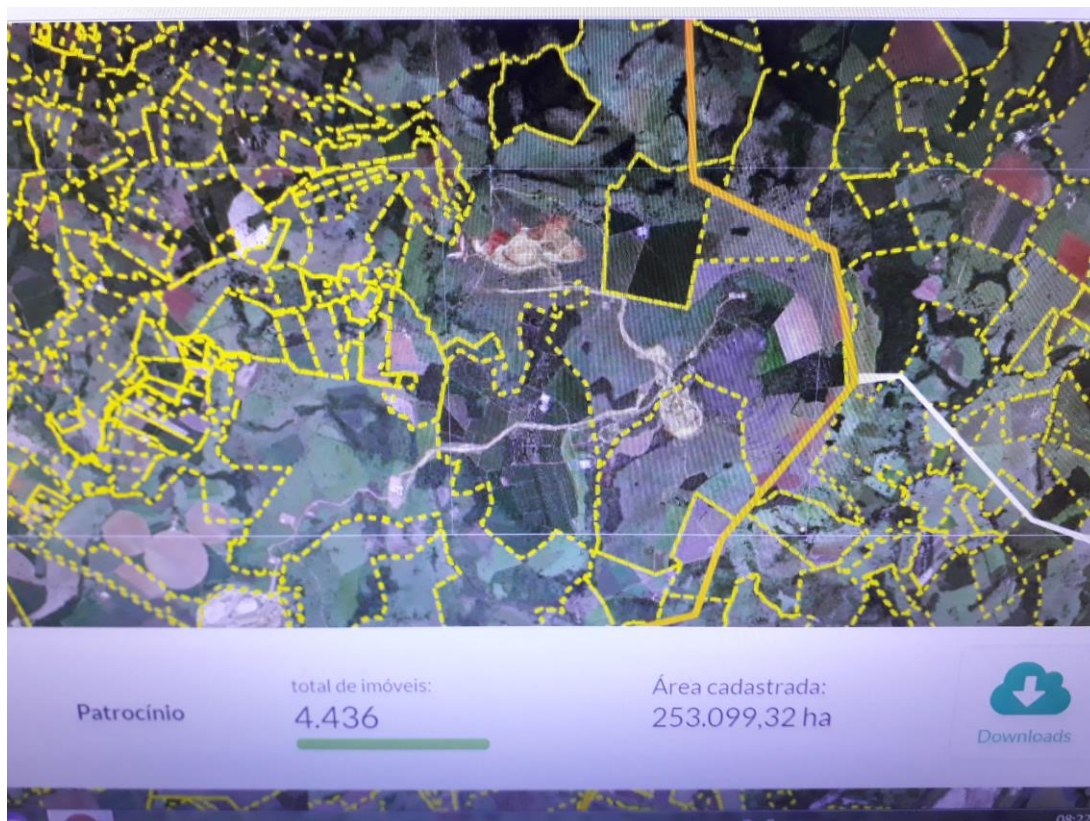
- A. Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas nº 020/2019.
- B. Parecer Técnico da Superintendência de Regularização Ambiental (SUPRAM) referente ao Processo de Outorga nº 2632/2018.
- C. Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari referente ao referido Processo de Outorga.



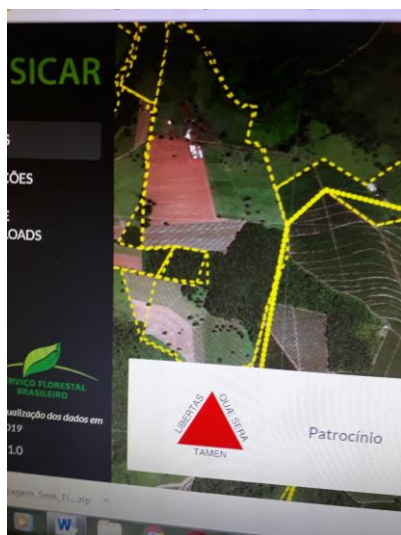
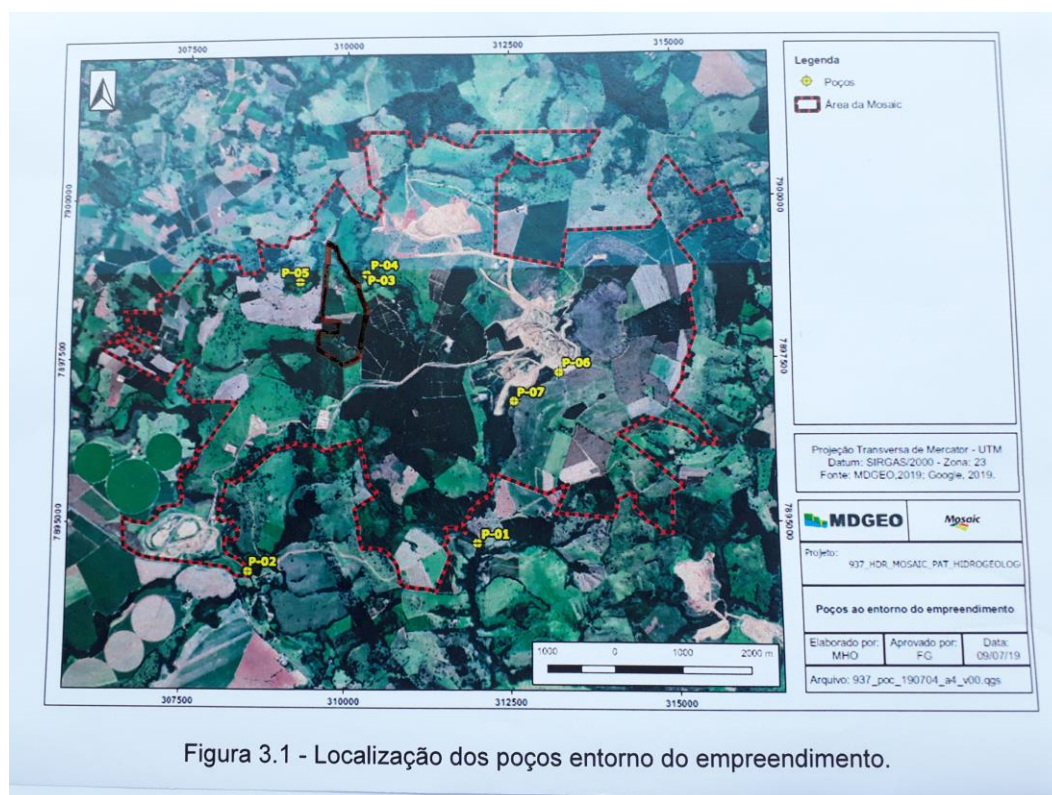
### **III – Dos Fatos:**

Para melhor entendimento dos fatos passo a relacionar algumas considerações sobre:

- a) No passado foi feito um estudo/projeto para dar início de lavra que agora a requerente alega que não serve mais alegando que o aquífero demonstra ter mais vazão do em 2016/2017. Há de se perguntar qual a chance deste projeto ora apresentado não está subestimado de novo?
- b) No parecer emitido pelo IGAM não cita se foram feitos cadastros de todos os usuários de água dentro da área de influencia, citando apenas que a Mosaic deverá fazer o abastecimento dos usos outorgados e cadastrados. Consideramos fundamental que sejam incluídos os usuários não cadastrados.
- c) Os estudos não contemplam impactos além da bacia hidrográfica do Córrego do Bebedouro. Portanto, exclui os das micros bacias dos Córregos Bananeira, Morro Alto e do Bonito, vertente noroeste da área.
- d) Conforme se verifica na imagem abaixo (Fonte: CAR Imóveis), a área onde se pretende promover o rebaixamento de nível de água subterrânea, no seu entorno é composta por área produtiva, com destaque para plantios de café, produção de leite e de culturas de subsistência, ocupada principalmente por pequenas propriedades de agricultores familiares e residentes na bacia hidrográfica.



- e) No Relatório Técnico às Folhas 04 e 07 de 40 (Figura 3.1 - Localização dos poços entorno do empreendimento e Figura 4.1 - Mapa de localização dos pontos de monitoramento) podemos observar que não foi mencionado que entre os P-03, P-04 e P-05 encontra-se uma área encravada de terceiros conforme o CAR Imóveis é de 84,568 ha. Conforme reprodução abaixo. Situação que, a meu ver, indica ausência de elementos importantes para tomada de decisão por parte do Órgão Licenciador.



Detalhe da referida área: Fonte: CAR Imóveis

## IV – AVALIAÇÕES DIVERSAS



Muito embora o parecer da CTOC tenha sido favorável à outorga, respeitado o atendimento das condicionantes desenvolvidas pela URGA, de acordo com o parecer técnico emitido pelo órgão, e com as sugestões de condicionantes da referida Câmara Técnica, alguns pontos não concordamos, no qual trazemos exposição abaixo:

### A. Item Condicionantes (Aprovadas na Portaria 2303/2016) Frequência

1	A empresa deverá manter o <i>monitoramento diário</i> da pluviosidade da área.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

2	A empresa deverá manter monitoramento através de <i>medições semanais</i> da vazão bombeada da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

3	A empresa deverá manter o monitoramento do nível d'água subterrâneo na área de influência do rebaixamento através de <i>medições semanal</i> dos piezômetros e indicadores de nível d'água da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

➤ Qual é a extensão desta área de influência?

4	A empresa deverá manter o monitoramento das vazões das drenagens existentes na área de influência do rebaixamento através de <i>medições semanal</i> dos vertedouros da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

5	A empresa deverá realizar a reposição dos escoamentos de base em todos os trechos monitorados onde for constatada, através dos monitoramentos, a redução das vazões por interferência do rebaixamento. A reposição deve apresentar qualidade igual ou superior à dos cursos d'água em questão.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--



6	A empresa deverá garantir a oferta de água de qualidade para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--

- Como irá repor a redução de vazões em nascentes?
- A reposição será feita como se houver falta d'água?
- Como repor o recurso hídrico nas propriedades de terceiros se porventura as nascentes secarem?
- Como ficaria a situação dos não outorgados que são a maioria?

7	A empresa deverá implementar uma rede de monitoramento da qualidade da água no entorno da bateria de poços, onde deverão ser realizadas análises físico-químicas da água subterrânea dos parâmetros Metais Dissolvidos (Cádmio, Chumbo, cobre, cromo, manganês, níquel, selênio, sódio, titânio e zinco) inorgânicos (carbonatos, fosfatos e sulfatos) e pH, Eh, condutividade elétrica e STD. A análise da água destes pontos deverá ser realizada com <b>periodicidade trimestral</b> , e o relatório de acompanhamento deverá ser apresentado ao IGAM anualmente.	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	---

8	A empresa deverá apresentar <b>Relatórios de Consolidação Anual</b> das atividades desenvolvidas no sistema, com consolidação de todos os monitoramentos, inclusive de qualidade, atualização do modelo hidrogeológico com a incorporação dos dados obtidos no monitoramento, atualização dos poços em operação, vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrica, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados.	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	---	---



**B. Item Condicionantes solicitadas no processo de retificação nº 2632/2018 (URGA)  
Frequência**

1	Apresentar mapa referenciado do poço e relatório fotográfico do descomissionamento da estação de bombeamento sempre que houver a mudança do ponto de captação.	durante a vigência da outorga em questão
2	Apresentar inventário atualizado de usuários que possuem captações superficiais e/ou subterrâneas na área do entorno do empreendimento, contemplando os tipos de uso/intervenção, mapa georreferenciado das captações, medidas mitigadoras, outras informações necessárias para elaboração do inventário, caso existam.	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.

➤ **Consideramos o inventário de usuários outorgados ou não imprescindível para solicitação de outorga ora requerida.**

3	A empresa deverá comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer interferência nos recursos hídricos identificados e não prevista, porventura causada pela execução do rebaixamento, principalmente do córrego Grotá. Deverá comunicar também, caso se verifique vazão medida em qualquer dos pontos monitorados, inferior a vazão medida obtida da série histórica para o correspondente período do ano, decrescida do desvio padrão neste período, eventos atípicos de fluxos de água no interior da mina e modificações do regime hídrico decorrentes do rebaixamento. A empresa deverá garantir a reposição de vazões a terceiros quando verificados impactos em poços e demais captações no raio de influência da mina. A empresa deverá garantir a reposição de vazões nas sub-bacias que poderão sofrer o impacto do rebaixamento, caso seja detectada seu efeito sobre tais recursos hídricos.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	--	--



4	Comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer modificação no plano de lavra que resulte em alterações no sistema de drenagem da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga
5	A empresa deverá apresentar modelo matemático hidrogeológico atualizado, incluindo proposta para adensamento da rede de monitoramento (caso seja detectada a necessidade, com os dados obtidos no modelo).	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.

### C. Item Condicionantes (Sugeridas pela CTOC) Frequência

1	Para a condicionante “6” enfatizar a qualidade, com base em um trabalho de caracterização hidrogeoquímica regional, além da garantia da vazão outorgada pelos usuários cadastrados e outorgados quando constatada a interferência provocada pelo rebaixamento. Sendo assim o texto ficaria da seguinte forma: <b>6) A empresa deverá garantir a qualidade, com base nos dados hidroquímicos existentes, e quantidade de água para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM, quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.</b>	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
---	---	--

- Condicionante que exclui quase a totalidade dos usuários insignificantes.
- Não dá segurança aos vizinhos da cava no sentido de que não terão falta d'água para suas atuais e futuras atividades (criação, irrigação, etc...).

2	Apresentar ao IGAM com cópia ao CBH Araguari o Plano de manutenção da vazão do Córrego Bebedouro a	Apresentar até abril 2022.
---	--	----------------------------



	jusante do empreendimento após o descomissionamento da mina	
--	---	--

- Qual estudo apresentado que garante que somente o Córrego do Bebedouro será afetado?
- Como ficará a Captação de água em surgência (nascente) em toda adjacência do empreendimento? Sabido é que a maioria das residências na zona rural tem com única fonte de água potável a de nascente ou de poços artesianos/semi. Deste modo estará decretando o fim do empreendimento rural para o empreendedor ora alcançado pelo rebaixamento de nível de água subterrânea em sua propriedade.

#### **IV – Da conclusão:**

Levando em consideração que:

- 1- Os documentos produzidos não indicam quantos usuários outorgados ou não existem na área de influencia. Portanto, podendo causar danos aos demais usuários da bacia.
- 2- Não foi indicado com segurança o tamanho e o respectivo raio da área de influencia.
- 3- Os pareceres produzidos são insuficientes, não contempla de modo específico o impacto socioeconômico nas comunidades adjacentes vez que o rebaixamento do lençol freático reduzirá a disponibilidade de água no entorno do empreendimento.
- 4- O procedimento de rebaixamento de nível de água subterrânea é irreversível. Portanto, entendo que este pedido de outorga constitui risco iminente de prejudicar terceiros, bem como diversas comunidades rurais entre outras as do Morro Alto, Córrego do Açude, do Tijuco, de São Benedito e de Salitre de Minas. Deste



modo, há necessidade premente de se atenderem os usos prioritários e de interesse coletivo.

- 5- A prioridade neste pedido está sendo a da mineração e não ao Consumo Humano e a Dessedentação de Animais, incluindo os da fauna. Portanto, entendo que este pedido de outorga não contempla o direito dos usuários insignificantes e aos pequenos empreendedores rurais outorgados ou não vez que a maioria é constituída de pequena propriedade rural e familiar bem como afetará o abastecimento público.
- 6- A água a ser garantida não pode ser apenas a outorgada, mas também algo mais que garante futuros projetos.
- 7- Não foi estabelecido como os interessados/vizinhos vão acompanhar o monitoramento do lençol freático.

**Por estas razões:**

Opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado.

Este é o nosso parecer.

Patrocínio, MG, 12 de Dezembro de 2019.

Conselheiro: José Geraldo Teixeira  
Segmento dos USUÁRIOS: Conselho de Desenvolvimento Comunitário  
de Morro Alto/ Patrocínio-MG